ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº 06/ASTEC/SEMTRAN/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Decreto 20,712, de 19 de dezembro de 2024 que autoriza e disciplina o período carnavalesco no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2025, descrito em sua programação, conforme cronograma encaminhado pela FUNCULTURAL.

CONSIDERANDO a necessidade das alterações dos itinerários das linhas de transporte coletivo durante o período carnavalesco.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos, bem como o uso de caçambas estacionárias (papa entulho), nos circuitos dos desfiles do carnaval 2025, conforme datas, horários e percursos estabelecidos no calendário oficial do período carnavalesco do município.

Parágrafo único – Excetuam-se da restrição os veículos devidamente autorizados por meio da Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN, bem como os veículos de fiscalização, nos termos do Art. 29 da Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CALENDÁRIO CARNAVAL 2025 FUNCULTURAL			
DATA	BLOCO CARNAVALESCO	HORÁRIO	PERCURSO
21/02/2025	BLOCO AREAL FOLIA	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
22/02/2025	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
23/02/2025	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	14h às 22h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Rogério Weber; Rua Rogério Weber entre Rua Dom Pedro II e Av. Pinheiro Machado.
27/02/2025	BLOCO 3 MARIAS CARNABOI	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
28/02/2025	BLOCO US DY PHORA	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
01/03/2025	BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER	14h às 22h	PERCURSO 04: Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber.
02/03/2025	BLOCO MURUPI	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
02/03/2025	BLOCO JATUARANA SUL (KIDS)	14h às 22h	PERCURSO 02: Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO)
03/03/2025	BLOCO JATUARANA SUL	19h às 02h	PERCURSO 02: Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
04/03/2025	BLOCO PORTO MARIA	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
06/03/2025	BLOCO FURAÇÃO DA ZONA SUL	17h às 02h	PERCURSO 02: Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
07/03/2025	BLOCO CANAL REMIX FOLIA	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
08/03/2025	BLOCO AXÉ FOLIA MIX	19h às 04h	PERCURSO 01: Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart.
09/03/2025	BLOCO LESTE FOLIA	12h às 20h	PERCURSO 03: Av. José Amador dos Reis, entre Av. Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães.
09/03/2025	BLOCO DAS KAXORRAS	15h às 23h	PERCURSO 03: Av. José Amador dos Reis, entre Av. Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães.

Artigo 2º – Durante o período carnavalesco, os itinerários das linhas de transporte coletivo sofrerão alterações para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos foliões. Os usuários poderão acessar as informações detalhadas sobre os novos percursos por meio do link abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1gfc4GPPu9t16BtE-nNZ_54Cy_sVW6Gc8/edit?usp=sharing&ouid=100730349955610779118&rtpof=true&sd=true

Artigo 3º – O descumprimento desta Portaria sujeitará os condutores à remoção de seus veículos e a todas as sanções previstas na Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:C001FD2E Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/